Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 169 DE 1.993

fixa referência para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com base na Lei nº. 2198 de 24 de janeiro de 1992, em 25,23%

Art. 1º - Com base na Lei nº. 2198 de 24 de janeiro de 1992, a tabela de vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal para o mês de novembro, fica assim estabelecida:

REFERÊNCIA	VALOR	CARGA HORÁRIA
01	28.325,91	40 horas semanais
02	29.674,77	40 horas semanais
03	36.997,12	40 horas semanais
04	40.465,59	40 horas semanais
05	41.621,75	40 horas semanais
06	42.777,91	40 horas semanais
07	46.246,39	40 horas semanais
08	52.027,20	40 horas semanais
09	57.807,99	40 horas semanais
10	105.403,26	40 horas semanais

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE NOVEMBRO DE 1.993.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Calió
1º.Secretário

Norberto Garib
2º.Secretário